PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e as demais legislações aplicáveis, destinado a adquirir Swab para verificação da eficácia da limpeza em ambientes críticos, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de 09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia 19 de novembro de 2026, às 09h00 horas.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição de Swab ATP Adenosina Trifosfato para avaliação da eficácia da limpeza em ambientes críticos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo fornecimento de 02 (dois) monitores compatíveis aos produtos ofertados, em sistema de comodato, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Relatório de Parecer Técnico Favorável e Minuta de Contrato e Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro, anexos a este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.2.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.7. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ao a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, quantidade e prazos, conforme objeto da presente Licitação.

b) Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), da sede da licitante para comercializar e vender os produtos, conforme objeto deste Edital, válida para o ano em exercício. Não será aceita Licença de funcionamento com endereço diverso do endereço atual de funcionamento da empresa.

c) Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada de protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 74.170/74

6.1.3. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

A1) caso a empresa se encontra em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente atestando o acolhimento do plano de recuperação e a aptidão econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

B1) No caso de empresas constituídas há menos de dois anos, deverá ser apresentado balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis referente ao último exercício social, nas mesmas condições exigidas no subitem 6.1.4.2.

B2). No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

B3) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia dos Balanços Patrimoniais (Ativo e Passivo) devidamente assinadas por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega dos Livros Digitais junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e também o Requerimento de Autenticação de Livro Digital junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio, emitido pelo SPED, igualmente dos últimos 02 (dois) exercícios sociais.

B4) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Passivo Não Circulante})}$$

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Passivo Não Circulante)}}$$

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b.4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar registro de seu enquadramento perante a Junta Comercial através de cópia autenticada, ou certificado de empresa optante pelo Simples Nacional através de documento extraído da Internet.

6.1.6. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.1.7. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, na forma original ou cópia, no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis, uma vez por igual período, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada à Comissão de Contratação, junto ao Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na **em formato digital, com assinatura eletrônica ou passíveis de validação nos respectivos sítios oficiais no prazo máximo de dois dias úteis** após o encerramento da etapa de lances, prorrogável uma vez por igual período, desde que solicitado, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1 Os documentos deverão ser enviados através dos e-mails contratos2@fhste.com.br , licitacao@fhste.com.br e licitacao2@fhste.com.br.

6.4. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

6.7. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.1. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Agente de Contratação e Comissão de Contratação poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas obrigatoriamente com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e com base no “valor unitário por item”, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no período de 09 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

7.1.2. A proposta deverá conter o Preço Unitário do Item ofertado, expresso em moeda nacional, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deve constar obrigatoriamente, a marca consoante exigências editalícias e especificadas no Memorial Descritivo, apresentar para cada item, a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante e o nome comercial.

7.1.3. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, cedência de equipamentos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário.

7.4. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estarão disponíveis no relatório anexo ao Edital denominado **"Relatório Estimativa/Impacto monetário".**

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito) no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado pela arrematante, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

a) Descrição clara, completa e minuciosa do produto ofertado, contendo características, referências, número de Registro no Ministério da Saúde, e informando quando for isento, o nome do fabricante e o nome comercial do produto, de acordo com o Memorial Descritivo e anexos do Edital, especificando a marca do mesmo.
b) Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias corridos a contar da data de sua apresentação.
c) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.
d) Prazo de entrega de até 10 (dez) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Ordem de Compra à Contratada.
e) Prazo de fornecimento dos equipamentos em comodato, de no máximo 10 (dez) dias ininterruptos, após a assinatura do contrato.
f) Cópia da Ficha Técnica do Produto ofertado e Manual com instruções de uso, emitidos pelo fabricante.

7.6. Não serão consideradas propostas com alternativas de marcas, preços ou apresentação, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Não serão aceitas (classificadas) propostas (marcas) de produtos que não possuam Parecer Técnico Favorável, que compõe a padronização vigente da FHSTE, conforme Inciso V, letra ''a'', do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, constantes no "Relatório de Parecer Técnico Favorável", anexo a este Edital.

8.2. Os produtos cotados que não possuam Parecer Técnico Favorável, ou possuam Parecer Técnico Desfavorável, até a data de abertura do Pregão Eletrônico 50/2026, terão a proposta ao item desclassificada.

8.3. A empresa interessada em participar do certame, que não possui parecer de sua marca, deverá encaminhar amostras do produto que deseja padronizar, juntamente com solicitação escrita para a Comissão de Padronização efetuar a análise, em até 05 (cinco) dias ininterruptos antes da abertura do certame.

8.4. O Parecer Técnico é emitido após testes específicos realizados pela Comissão de Padronização, no prazo máximo de até 2 (dois) dias ininterruptos antes da abertura do certame.

9. **ABERTURA DA SESSÃO**

9.1. A partir das nove horas do dia 19 de novembro de 2026 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 50/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termo dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

10. **FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido percentual melhor.

11.5. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 14.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

11.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

12.1.1. Os recursos ou pedidos de esclarecimentos deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

12.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

12.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

12.4. O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

12.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 12.1.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnação ao Edital ou recurso apresentado na fase de habilitação, serão anexadas no Portal de Compras Públicas, no ato de julgamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, ou julgamento de improcedência de recurso interposto por proponentes, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2 Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada por e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

13.3 É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 13.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 14.4.

13.4.O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1.A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

14.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

14.4.3.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 14.4.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

14.4.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita justificativa conforme previsto no subitem 14.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato.

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 15.4.3.1 do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea "a" do item 14.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea "b" do subitem 14.4.3.1.1. não será mais aceito;

14.5. Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

14.6. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante;

14.8. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

14.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.10. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14.11. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

16. DO CONTRATO E PRAZO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

16.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16.4. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir de ___/___/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante

formalização de termo aditivo, e deste as partes nada manifestem no período de 90 (noventa) dias da data base do contrato.

d1) Na hipótese de renovação do contrato, nos termos e limites da legislação vigente, serão renovadas as quantidades originalmente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador dos Serviços de Almoxarifado e Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

18.DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. A empresa contratada obriga-se a:

18.1.1 Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

18.1.1. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

18.1.2. Cumprir prazos e condições de entrega.

18.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

18.1.4. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

18.1.5. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

18.1.6. **A empresa adjudicada para o item 1 deverá disponibilizar, em sistema de comodato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, duas unidades de equipamento/monitor de leitura, compatíveis ao produto ofertado. Em havendo necessidade, a Contratada deverá dispor de treinamento sobre o uso do monitor.**

18.1.7. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

18.1.8. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

18.1.9. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

18.1.10. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.1.11. A contratada deverá disponibilizar de assistência técnica e suporte ao equipamento durante a vigência contratual

19.DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens

19.1.1. Será pago, por unidade de swab, o valor de R$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue.

19.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

19.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade ao Item 14 – Das Sanções Administrativa e penalidades, deste Edital;

19.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios, conforme fórmula a seguir:

9.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

19.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

20.2. Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

20.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será reagendada, junto a Portal de Compras Públicas e publicação de nova data.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através do e-mail licitacao@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br

21.DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

21.1.1. Termo de Referência

21.1.2. Minuta de Contrato

21.1.3. Termo de Comodato

21.1.4. Memorial descritivo

21.1.5. Relatório Estimativa/Impacto Financeiro

21.1.6. Parecer Técnico Favorável

Erechim-RS, 09 de novembro de 2026.

Rafael Martins Ayub	**Maritânia Fátima Grando Branco**
Diretor Executivo	**Pregoeira**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

1. OBJETO

1.1. A aquisição de Swab ATP Adenosina Trifosfato, para avaliação da eficácia da limpeza em ambientes críticos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo fornecimento de 02 (dois) monitores compatível aos produtos ofertados, em sistema de comodato, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Relatório de Parecer Técnico Favorável e Minuta de Contrato e Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro, anexos a este Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de swabs para avaliação da eficácia da limpeza em ambientes críticos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com fornecimento de 02 (dois) monitores compatíveis, justifica-se pela necessidade de monitorar e validar os processos de higienização, contribuindo para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, a segurança dos pacientes e o cumprimento das normas de controle de infecção hospitalar. O monitor é indispensável para a realização das leituras e análise dos resultados obtidos pelos swabs.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 . O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens

3.1.1. Será pago, por unidade de swab, o valor de R$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue.

3.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

3.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade ao Item 14 – Das Sanções Administrativa e penalidades, deste Edital;

3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios, conforme fórmula a seguir

3.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

3.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador dos Serviços de Almoxarifado e Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A empresa contratada obriga-se a:

5.1.1 Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

5.1.2 Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

5.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

5.1.4 Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

5.1.5. Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

5.1.7. A empresa adjudicada para o item 1 deverá disponibilizar, em sistema de comodato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato duas unidades de equipamento/monitor de leitura, compatíveis ao produto ofertado. Em havendo necessidade, a Contratada deverá dispor de treinamento sobre o uso do monitor.

5.1.8. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

5.1.9. Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

5.1.10. Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

5.1.11 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.1.12. A contratada deverá disponibilizar de assistência técnica e suporte ao equipamento durante a vigência contratual

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores de referência para os itens do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 50/2026 constantes no Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro anexo ao Edital, derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, bem como de pesquisa em banco de preços de processos licitatórios, e sites de empresas fornecedoras de materiais médicos, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

Os valores e quantidades anuais, constam no documento Estimativa/impacto financeiro, anexo ao Edital.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A aquisição de Swab ATP Adenosina Trifosfato para avaliação da eficácia da limpeza em ambientes críticos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, incluindo fornecimento de 02 (dois) monitores compatíveis aos produtos ofertados, em sistema de comodato, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Relatório de Parecer Técnico Favorável e Minuta de Contrato e Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro, anexos a este Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 50/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1 Fornecer os produtos conforme exigências do Edital, do Memorial Descritivo e Parecer Técnico Favorável do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3 Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de um ano, contados a partir da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

3.1.6. A empresa adjudicada deverá entregar os pedidos que serão efetuados conforme a necessidade da FHSTE, durante a vigência do contrato oriundo da presente Licitação, no Almoxarifado da Contratante, no prazo máximo de 10 dias ininterruptos a partir do recebimento da Ordem de Compra, com frete pago, sendo vedada a exigência de valor mínimo de pedido para emissão de nota fiscal.

3.1.7 A empresa adjudicada para o item 1 deverá disponibilizar, em sistema de comodato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato duas unidades de equipamento/monitor de leitura, compatíveis ao produto ofertado. Em havendo necessidade, a Contratada deverá dispor de treinamento sobre o uso do monitor.

3.1.8. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a FHSTE efetuará a devolução das mercadorias, sendo o fornecedor obrigado a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ficando o mesmo responsável por despesas de frete se necessário for.

3.1.9 Caso os materiais fornecidos passem a possuir Parecer Técnico Desfavorável durante a vigência do contrato a aquisição dos mesmos será suspensa/cancelada pela FHSTE.

3.1.10 Será permitida apenas uma substituição, após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.1.11 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.1.12. A contratada deverá disponibilizar de assistência técnica e suporte ao equipamento durante a vigência contratual

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir de ___/___/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo, e deste as partes nada manifestem no período de 90 (noventa) dias da data base do contrato.

4.1.1. Na hipótese de renovação do contrato, nos termos e limites da legislação vigente, serão renovadas as quantidades originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos a partir da entrada das Notas Fiscais Faturas, devidamente atestadas pelo Serviço de Almoxarifado, após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens

5.1.1. Será pago, por unidade de swab, o valor de R$ _____ (_____), multiplicado pela quantidade efetivamente entregue.

5.1.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.3. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade ao Item 14 – Das Sanções Administrativa e penalidades, deste Edital;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios conforme fórmula a seguir:

5.2.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPC-A do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra, sempre que a empresa contratada atrasar a entrega de item objeto da Ordem de Compra;

6.1.3.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.1.3., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.1.3.1.1. Uma vez atrasada a entrega, não tendo sido apresentada ou aceita justificativa conforme previsto no subitem 3.1.3. do Edital:

a) A contratada será advertida formalmente, sendo a Advertência enviada por meio eletrônico para o e-mail informado pela Contratada na Proposta. Será concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para realização da entrega apenas mediante solicitação da Contratada. Tal solicitação deverá ser justificada, estando sua aceitação sujeita à análise da Contratante. A solicitação de prorrogação do prazo de entrega só será analisada se enviada em até 48hs após a emissão da Advertência.

b) Decorridos 05 (cinco) dias úteis da aplicação da Advertência, será aplicada multa no percentual previsto em Edital e Contrato.

c) O produto será adquirido pela FHSTE de forma emergencial de outro fornecedor e o valor excedente ao licitado será descontado da empresa adjudicada que atrasou a entrega, em conformidade ao item 6.1.3.1 do Edital;

c1) A entrega efetuada dentro do prazo adicional concedido em conformidade à alínea “a” do item 6.4.3.1.1. do Edital não eximirá a Contratada do ônus referente à compra emergencial nos casos em que esta for realizada.

d) O produto não entregue até a data de aplicação da multa prevista na alínea “b” do subitem 6.1.3.1.1. não será mais aceito;

6.2. Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim por período não superior a três anos;

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.1., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

6.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

6.8. Além da multa, a FHSTE poderá aplicar, em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, em conformidade ao disposto no Artigo 155 da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O fornecimento objeto deste Edital será supervisionado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador dos Serviços de Almoxarifado e Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante;

e) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim-RS, ___ de _____ de 2026.

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador dos Serviços de Almoxarifado **Enfermeira Responsável pelo SCIH**
Fiscais do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO III – MINUTA DE COMODATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

TERMO DE COMODATO, CELEBRADO ENTRE_____ E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026, E CONTRATO Nº _____/_____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na rua (av) _____, n.º _____, na condição de **COMODANTE**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____.,

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **COMODATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, RS., têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, do(s) equipamento(s) a seguir relacionado(s):

a) **Identificação do(s) equipamento(s) (Marca, Modelo, quantidade, etc.)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

a) Conservar o _____ (equipamento), utilizando-o de acordo com a sua finalidade e nos termos autorizados pelo presente Termo.

b) Zelar pelo bom uso e pela integridade do _____ (equipamento) objeto do Termo de Comodato.

c) Assegurar o uso adequado e racional do _____ (equipamento) atendendo os padrões técnicos recomendados, vedada à utilização para fins alheios aos preconizados neste Termo.

d) Alocar o(s) equipamento(s) da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação do(s) equipamento(s).

e) Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do(s) equipamento(s) sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

f) Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de manutenção preventiva e corretiva decorrente de mau uso de peças/acessórios mediante Laudo Técnico emitido por Assistência Técnica Autorizada.

g) Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no(s) equipamento(s).

h) Restituir o(s) equipamento(s) ao término deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

a) Entregar o equipamento na sede da COMODATÁRIA, com frete pago.

b) Instalar, dar partida técnica e treinamento a usuários designados pela COMODATÁRIA no prazo máximo de (...) _____ dias ininterruptos após a disponibilização do equipamento.

c) Prestar os serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do(s) equipamento(s), responsabilizando-se pelo respectivo ônus, quando não vislumbrado mau uso de peças ou acessórios.

d) Recolher sob suas expensas (frete) o _____ (equipamento), após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará em conformidade ao prazo do contrato oriundo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 50/2026, ou até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pela **COMODATÁRIA,** das condições deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo poderá ser modificado no todo ou em parte, através de instrumento aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ___de _____de _____

COMODANTE

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
COMODATÁRIA

Coordenador dos Serviços de Almoxarifado
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
COMODATÁRIA

Enfermeira Responsável pelo Serviço de Controle de Infecções
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____